



Recife, 30 de outubro de 2025.

Ao Senhor Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPE

Temática enfocada: Poder de Autotutela e Justiça, dever de republicação geral das notas retificadas de todos os candidatos da Linha 4 PCP 4.2 (Direito e Desenvolvimento) após verificação de erro material.

Através desse documento, os professores infra-assinados, Walber Agra e Marcos Nóbrega, vêm perante Vossa Senhoria transmitir a ocorrência de um equívoco material no cálculo das notas da III etapa (projeto de pesquisa) que impactou no resultado final do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito do mestrado e do doutorado.

Constatou-se que houve a aplicação indevida do peso 7,0 (sete) às notas referentes ao projeto de pesquisa na fase de apuração inicial, quando tal ponderação deveria ter sido realizada apenas na etapa de consolidação final das notas. Mencionado erro comprometeu a fidedignidade dos resultados divulgados.

Uma comprovação do lapso citado é que as notas de alguns candidatos estão complementemente destoante da fundamentação de cada uma das avaliações do projeto.

Diante do exposto e **reconhecendo expressamente o equívoco cometido**, venho, com fundamento no **princípio da autotutela administrativa**, consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** e no **art. 53 da Lei nº 9.784/1999**, solicitar a **retificação do resultado** anteriormente publicado.

A Súmula 473 do STF estabelece que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou*

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Por sua vez, o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Destaca-se que se constatou a ocorrência de erro material na informação das notas de todos os candidatos a mestrado e doutorado na linha 4.2 do Processo Seletivo: DIREITO/PPGDIR - Seleção 2026 PPGD-UFPE.

Assim, urge imperioso, por dever de justiça, que todas as notas dos candidatos do doutorado e mestrado na linha 4. PCP 4.2 sejam republicadas para que lhes sejam corretamente atribuídas, não se restringindo a republicação apenas em favor daqueles candidatos que recorreram, pois, apenas desta forma, garantir-se-á a legitimidade e lisura da seleção.

Ademais, tal ato não configura esbulhamento dos candidatos classificados, não se alterando a real classificação destes. Em verdade, mostrar-se-á em quadro parâmetro com a facticidade das notas, afastando-se qualquer mácula com o princípio meritocrático.

Por estas razões, já que *pas de nullité sans grief*, não há prejuízo nem ilicitude em publicar essas notas extemporaneamente no exercício do poder-dever de autotutela, visando restabelecer a legalidade e a justiça do certame, **solicito a retificação integral do resultado final**, com a republicação da lista de aprovados, desta feita com as notas corretamente calculadas.

Destarte, com base nessa explicação e reconhecendo expressamente o equívoco cometido, roga-se, com fundamento no princípio da autotutela administrativas, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, a republicação das notas de todos os candidatos ao doutorado e ao mestrado na linha 4. PCP 4.2. para que sejam devidamente retificadas e, assim, lhes sejam corretamente atribuídas as respectivas classificações na seleção, conforme descrito a seguir:

DIREITO/PPGDIR Seleção
2026 PPGD-UFPE
DOUTORADO

Linha 4 Direito, Desenvolvimento e Política Pública

PCP 4.2: DIREITO E DESENVOLVIMENTO

NOTAS

PCP	Nome	Prova (nota x peso)	Projeto (nota x peso)	Resultado Final
4.2	ELISA ALBUQUERQUE MARANHÃO REGO	8,00 x 3 = 24	10 x 7 = 70	(24 + 70)/10 = 9,4
4.2	EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO FRANKLIN	7,50 x 3 = 22,5	8,57 x 7 = 59,99	(22,5 + 59,99)/10 = 8,25
4.2	PEDRO BRABO DOS SANTOS	7,50 x 3 = 22,5	7,0 x 7 = 49,0	(22,5 + 49,0)/10 = 7,15
4.2	NAYANNE LAYS DE OLIVEIRA LIMA	7,50 x 3 = 22,5	6,43 x 7 = 45,01	(22,5 + 45,01)/10 = 6,75
4.2	ADAILSON PINHO DE ARAUJO	7,50 x 3 = 22,5	5,71 x 7 = 39,97	(22,5 + 39,97)/10 = 6,25
4.2	ORLANDO SOARES DA SILVEIRA FILHO	7,00 x 3 = 21,0	5,71 x 7 = 39,97	(21 + 39,97)/10 = 6,1

MESTRADO

Linha 4 Direito, Desenvolvimento e Política Pública

PCP 4.2: DIREITO E DESENVOLVIMENTO

NOTAS

PCP	Nome	Prova (nota x peso)	Projeto (nota x peso)	Resultado Final
4.2	AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA	8,00 x 3 = 24	10 x 7 = 70	(24 + 70)/10 = 9,4
4.2	ANA CECILIA ALBUQUERQUE LINS	7,50 x 3 = 22,5	8,9 x 7 = 62,3	(22,5 + 62,3)/10 = 8,48
4.2	GIULIA BARBOSA LIMA	8,50 x 3 = 25,5	8,0 x 7 = 56,0	(25,5 + 56)/10 = 8,15
4.2	ALICE SOARES DE CASTRO MORAES	7,00 x 3 = 21	7,00 x 7 = 49	(21 + 49)/10 = 7,0
4.2	LUCIANA DA COSTA LEÃO	7,50 x 3 = 22,5	6,78 x 7 = 47,46	(22,5 + 47,46)/10 = 7,0
4.2	DILTON ARLINDO DOS SANTOS JUNIOR	8,00 x 3 = 24	5,71 x 7 = 39,97	(24 + 39,97)/10 = 6,4

Respeitosamente,

MARCOS ANTONIO RIOS DA
NOBREGA:0245

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO RIOS DA NOBREGA:0245
Dados: 2025.10.30 08:04:22 -03'00'

Marcos Antônio Rios da Nóbrega

Professor da UPFE

Walber de Moura Agra

Professor da UPFE